

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULHINA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 916 - BLOCO A  
RONEFAX (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 104/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Nº 376/97 de 03/11/97, Artigo 1º,

D E C R E T A

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (uma mil e oitocentos reais), destinados a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR/MS-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO AITO PARANAÍ, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3132-03.47.020 - Outros Serviços e Encargos  
(109) 2.47 - Despesas com reunião da Unipar/MS-Associação dos Municípios do Aito Paranaí.....R\$ 1.800,00  
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.800,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.20 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

3254-08.42.188-2.35 - Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$ 1.800,00  
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.800,00

ARTIGO 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

A CAÇULHINA DO BOLSÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 916 - BLOCO A  
RONEFAX (067) 591-1123  
CEP 79890-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 101/97 DE 03 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida no Artigo 5º, Alínea B, da Lei Municipal Nº 295/96 de 11 de Dezembro de 1996 (LEI ORÇAMENTARIA),

D E C R E T A

MEASURAS EMERGENCIAIS  
DE DESPESAS NA  
MUNICIPAL, E DA  
CIVIS.

ONIO ARCANJO DOS  
Municipal de Santa Rita do  
do Grosso do Sul, em pleno  
go, usando das atribuições  
s por Lei, etc. etc. etc.

nico com a implantação da  
Municipal, exigindo medidas  
de, medidas estas que  
tipo e consequentemente

atual administração para as  
do adolescente;

em dia o pagamento do

shandente a comunidade  
respeito a educação, saúde,

de compromissos com os  
serviços;

o princípio constitucionai da

os recursos arrecadados dos  
social e obras e serviços

ção

L DE SANTA RITA DO PARDO  
do Grosso do Sul

ANE PEIXOTO 916 - BLOCO A  
C (067) 591-1123  
SANTA RITA DO PARDO - MS

genieis para a contensão de  
Municipal de Santa Rita do  
o dos recursos financeiros da  
relo.

igoração até 31 de Julho de  
despesas voltará ao regime  
da economicidade.

segans a servidores, para s  
Junta, congressos e similares;

edifício financeiro a entidades ou

équinas locadas ou não, para

gam e as férias somente serão  
nvia e formal do PREFEITO  
iva apresentada pelo titular de

por este Decreto, compete aos

didias de emergência;  
em sua área de atuação ou que  
BITO MUNICIPAL ou Secretário

e economicidade, restringindo o  
combustíveis, água, telefone,

mento de alimentação em hotéis e

de horas extras

iq, o controle e a avaliação das  
A cargo do Secretário Geral de

Dixar medidas, normas,  
nplementares, para a eficácia do

BOLSÃO

STA RITA DO PARDO



ANTO  
do Pardo, Estado  
quando das atas  
autorização 0011  
11 de Dezembro de

D E

ARTIGO 1º - Fica  
Bolsão  
Quinzenas 0011  
1 -

3131-03.07.021 -

3111-03.07.020 -

3120-15.01.000 -

4110-16.00.500 -

ARTIGO 2º - D E

da redução das

Z -

2 -

4110-16.00-500

ARTIGO 3º - Es

ARTIGO 4º - Re

BA

AFIXADO NO LOCAL



XO PH

7989

000

do Pardo, Es  
usando das at  
autorização 1  
11 de Dezemb

896

ARTIGO 1º -  
Quinzenas 0011  
genais

3131-03.07.021 -

3111-03.07.020 -

3120-15.01.000 -

4110-16.00.500 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 106/97 DE 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Especial"

ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício do seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 376/97 de 05/11/97, Artigo 1º,

D E C R E T O:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Divisão de Finanças um Crédito Especial no valor de R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais), destinadas a cobrir despesas com a reunião da UNIPAR/MS-ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO PARANÁ, de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

02 - PODER EXECUTIVO

2.01 - GABINETE DO PREFEITO

3132.03.07.020 - Outros Serviços e Encargos

(109) 2.47 - Despesas com reunião da Unipar/MS-Associação

Des Municípios do Alto Paraná.....R\$ 1.800,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 1.800,00

ARTIGO 2º - O Crédito Especial, objeto do artigo 1º, deste Decreto será coberto com os recursos provenientes da redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

2.10 - DEPTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3254-08.42.198-2.35 - Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$ 1.800,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 1.800,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO**  
**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (067) 591-1123  
CEP 79690-000 SANTA RITA DO PARDO - MS

PAG.: 002

ARTIGO 3\* - Este Decreto entrara em vigor na data da sua publicacao.

ARTIGO 4\* - Revogam-se as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 1997.

*Prof. Antonio Arconjo dos Santos*  
**Prefeito Municipal**

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA GERAL, NA DATA SUPRA E  
AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*Julio de Oliveira Filho*  
**Secretário Geral**